

LEI Nº 216/2018

De 02.02.2018

“ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º NO ARTIGO 1º DA LEI 212/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Angatuba, usando das atribuições que lhe conferidas por Lei, § 7º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Angatuba c/c § 9º do art.262 da Resolução nº 5, de 12 de setembro de 1.994 (Regimento Interno);

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba ao rejeitar totalmente o veto nº 01/2018 na 2ª Sessão Extraordinária de 2018 no dia 15 de janeiro de 2018, aprovou e eu, promulgo o seguinte texto:

Artigo 1º - Acrescenta-se no artigo 1º, da Lei nº 210/2018 de 02 de janeiro de 2018, os §§ 1º e 2º com a seguinte redação:

Artigo 1º - (...)

§1º - Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emendas individuais impositiva de iniciativa de cada vereador e/ou aglutinativa às leis orçamentárias, conforme escolha do vereador.

§2º- As emendas individuais de iniciativa dos vereadores ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos (1,2%) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Angatuba, 02 de fevereiro de 2018.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS
PRESIDENTE